



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 518, DE 2 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre procedimentos relacionados a convênios com o Governo Federal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I, III e V da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal assenta-se na busca de melhor qualidade e transparência na realização e na prestação de contas de Convênios com o Governo Federal;

CONSIDERANDO que a necessidade de melhoria e consolidação dos instrumentos administrativos e legais, com vistas à celeridade e uniformização de procedimentos relacionados à realização e a prestação de contas de Convênios com o Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os procedimentos a serem efetuados por meio do sistema de Gestão de Convênios e contratos de Repasse – SICONV, como inclusão de propostas, projetos, emendas, documentos, diligências, e prestação de contas parcial e final de Convênios celebrados com o Governo Federal devem, obrigatoriamente, ser executados pela Diretoria de Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Compete exclusivamente à Diretoria de Convênios da Secretaria de Planejamento e Gestão:

I – cadastrar os órgãos da Administração Municipal com os respectivos CNPJ's no SICONV;

II – disponibilizar perfis de consulta aos servidores que já estiverem cadastrados no SICONV.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 2 dias do mês de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas